

ESTÁCIO ENSINO SUPERIOR
AMIGO INDICA ESTÁCIO – 2º SEMESTRE DE 2010
REGULAMENTO

1. DA CAMPANHA

- 1.1.** “Amigo Indica Estácio” é a presente campanha na qual apenas podem participar os alunos de graduação presencial e graduação a distância que estudem nas instituições de ensino superior pertencentes à Estácio Participações S.A. elencadas no tópico 2 deste Regulamento (“IES ESTÁCIO”), que estejam regularmente matriculados no segundo semestre de 2010 (com número de matrícula emitido) e adimplentes com as suas mensalidades (“Campanha”).
- 1.2.** A Campanha consiste em premiar com descontos nas mensalidades os alunos que, comprovadamente, e através dos meios descritos neste Regulamento, trouxeram novos alunos para estudarem em cursos de graduação presencial ou graduação a distância promovidos nas IES ESTÁCIO.
- 1.3.** A Campanha será realizada de 10 de junho de 2010 à 10 de setembro 2010, período em que tanto o registro da indicação e a matrícula acadêmica do indicado devem ser realizados.
- 1.4.** O período para apuração dos alunos contemplados com descontos pela Campanha e o lançamento dos referidos descontos nas mensalidades dos mesmos é de 11 de setembro de 2010 à 20 de setembro de 2010.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 2.1.** A Campanha é válida somente para aqueles que vierem a estudar nas unidades presenciais e pólos de ensino a distância das seguintes IES ESTÁCIO: UNESA – Universidade Estácio de Sá (RJ), FIB – Centro Universitário da Bahia (BA), UNIRADIAL – Centro Universitário Radial (SP), RADIAL-SP – Faculdade de Tecnologia Radial Santo André (SP), EUROPAN – Faculdade Euro-Panamericana de Humanidades e Tecnologias (SP), FAAC – Faculdade Associada de Cotia (SP), FMI – Faculdade Montessori de Ibiúna (SP), FAMEC – Faculdade Montessori de Educação e Cultura (SP), FINTEC – Faculdade Interlagos de Educação e Cultura (SP), FABESP – Faculdade Brasília de São Paulo (SP), FAESO – Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos (SP), FAL – Faculdade de Alagoas (AL), FAMAP – Faculdade do Amapá (AP), FAP – Faculdade do Pará (PA), FASE – Faculdade de Sergipe (SE), FCC – Faculdade Câmara Cascudo (RN), FESBH – Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte (MG), FESCG – Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande (MS), FESJF – Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora (MG), FESGO – Faculdade Estácio de Sá de Goiás (GO), FESSC – Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina (SC), FESV – Faculdade Estácio de Sá de

Vitória (ES), FESVV – Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha (ES), FIC – Faculdade Integrada do Ceará (CE), FIR – Faculdade Integrada do Recife (PE), RADIAL-PR – Faculdade Radial Curitiba (PR).

2.2. A Campanha não é válida nas unidades: Juazeiro do Norte, na FMJ – Faculdade de Medicina de Juazeiro (CE); e Arcos da Lapa, na UNESA – Universidade Estácio de Sá (RJ).

3. DAS MODALIDADES DE CURSO E FORMAS DE INGRESSO PARTICIPANTES

3.1. Serão concedidos descontos apenas aos alunos participantes – dos cursos de graduação presencial e graduação a distância – que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular¹ para a realização dos cursos nas unidades listadas no item 2 deste Regulamento, e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada apenas através de uma das seguintes formas de ingresso:

- **Vestibular** – para os cursos de graduação presencial e a distância;
- **Transferência para a Estácio (TE)** – processo de transferência de outra instituição para uma das IES ESTÁCIO, para os cursos de graduação presencial e a distância;
- **Segunda Graduação (MSV)** – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior, para os cursos de graduação presencial e graduação a distância;

3.2. Não poderão participar da Campanha – nem fazendo indicações nem obtendo descontos – os alunos de outras modalidades de cursos oferecidos pela Estácio que não os de graduação, tais como cursos de pós-graduação (tanto *lato sensu* quanto *stricto sensu*) ou cursos de extensão.

3.3. Não serão concedidos descontos aos alunos dos cursos de graduação cujos candidatos indicados venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

3.4. Não serão concedidos quaisquer descontos aos alunos dos cursos de graduação abaixo citados (os “**Cursos Exceções para Alunos**”), não importando para qual curso e por qual modalidade e forma de ingresso ele venha a indicar amigos:

- UNESA – Universidade Estácio de Sá (RJ): Conservação e Restauo de Bens Culturais, Gastronomia, Hotelaria, Medicina e Odontologia.
- FAL – Faculdade de Alagoas (AL): Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Redes de Computadores.
- FASE – Faculdade de Sergipe (SE): Direito, Enfermagem, Nutrição e Redes de Computadores.

¹ A realização da matrícula pelo candidato indicado estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

- FESBH – Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte (MG): Gastronomia.
- FESCG – Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande (MS): Direito.
- FESJF – Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora (MG): Odontologia.
- FMJ – Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte (CE): Medicina.

3.5. Também não serão concedidos descontos aos alunos cujos candidatos indicados venham a se matricular nos cursos de graduação abaixo citados (“**Cursos Exceções para Indicados**”), não importando a forma de ingresso do indicado, nem o curso do aluno participante que registrou a indicação, nem o eventual fato de o indicado ter efetuado sua matrícula:

- UNESA – Universidade Estácio de Sá (RJ): Medicina.
- FAL – Faculdade de Alagoas (AL): Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Redes de Computadores.
- FAMAP – Faculdade do Amapá (AP): Direito.
- FAP – Faculdade do Pará (PA): Direito.
- FASE – Faculdade de Sergipe (SE): Direito, Enfermagem, Nutrição e Redes de Computadores.
- FESBH – Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte (MG): Gastronomia.
- FIC – Faculdade Integrada do Ceará (CE): Direito.
- FMJ – Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte (CE): Medicina.

4. DAS INDICAÇÕES E SUA VALIDAÇÃO

4.1. As indicações poderão ser efetuadas apenas durante o período de validade da Campanha – de 10 de junho de 2010 à 10 de setembro 2010 – e exclusivamente através do Formulário de Indicação existente no site da Campanha – no endereço eletrônico www.estacio.br/amigoindica.

4.2. Para ter acesso ao Formulário de Indicação o aluno precisa ter matrícula ativa e válida pelo Sistema de Informações Acadêmicas (“SIA”), bem como senha cadastrada.

4.3. Para participar, o aluno precisará acessar o site da Campanha, aceitar os termos e condições deste Regulamento, preencher a ficha obrigatória de inscrição disponível on-line e fazer ao menos uma indicação através do formulário próprio.

4.4. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através do site da Campanha. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ao aluno quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, e-mail, requerimento, etc).

4.5. As indicações que forem feitas com o número incorreto do documento de CPF do indicado serão invalidadas.

4.6. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que registrar primeiro a indicação pelo Formulário de Indicação no site da Campanha.

- 4.7.** O aluno não terá direito a receber descontos se indicar um candidato que já seja aluno da IES ESTÁCIO, mesmo que este seja um aluno novo, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula financeira em data anterior à data da indicação registrada no Formulário de Indicação.
- 4.8.** O aluno não terá direito a receber descontos caso seu indicado não seja devidamente cadastrado no banco de dados do site da Campanha. É responsabilidade do aluno que a indicação seja feita com dados completos e corretos e que ele verifique na página “Minhas Indicações”, no site da Campanha, se a indicação se encontra registrada e aceita.
- 4.9.** O fato de o aluno conseguir cadastrar uma indicação no Formulário de Indicação não significa que essa indicação seja necessariamente válida. É necessário que sejam respeitadas todas as restrições relacionadas neste Regulamento.
- 4.10.** A Estácio e suas unidades participantes não se responsabilizam por indicações feitas a partir de dados e/ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida do Formulário de Indicação.

5. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

5.1. O percentual de desconto a ser concedido ao aluno, por cada um de seus indicados válidos que vier a se matricular academicamente, irá variar de acordo com a modalidade de curso e a forma de ingresso do indicado:

- **2,5%** quando por **Vestibular** para um curso de **Graduação Presencial**.
- **10%** quando por **Vestibular** para um curso de **Graduação a Distância**.
- **10%** quando por **Transferência para a IES ESTÁCIO** ou por **Segunda Graduação**, ambas para um curso de Graduação Presencial ou para um curso de Graduação a Distância.

5.2. O **percentual máximo** de desconto que pode ser concedido é de **50% (cinquenta por cento)**. Este percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de indicados matriculados que o aluno tiver. O eventual percentual excedente ao limite de 50% não poderá ser utilizado em outros semestres ou trocado por quantia em dinheiro.

5.2.1. Caso o aluno já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento (a exemplo de FIES ou Crédito Universitário Unibanco), o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação na presente Campanha será cumulativo com o desconto ou financiamento preexistente.

Exemplo 1: Aluno cursando graduação com mensalidade de R\$ 500,00, beneficiário de desconto relativo à Convênio com Empresas no percentual de 20%, e que ganha, após a participação na presente Campanha, 10% de desconto em virtude de ter indicado um amigo que fará sua segunda graduação nas IES

ESTÁCIO elencadas no item 2 deste Regulamento. O valor final da mensalidade será calculado conforme segue:

Mensalidade = R\$ 500,00 x desconto de 20% do Convênio com Empresas

Saldo remanescente após aplicação de desconto preexistente = R\$ 400,00

Nova mensalidade, após participação nesta Campanha = R\$ 400,00 x desconto de 10%

Mensalidade final = R\$ 360,00

Exemplo 2: Aluno cursando graduação com mensalidade de R\$ 400,00, que, após a participação na presente Campanha, ganharia 60% de desconto em virtude de ter indicado seis amigos que farão segunda graduação nas IES ESTÁCIO elencadas no item 2 deste Regulamento. O valor final da mensalidade será calculado conforme segue:

Mensalidade = R\$ 400,00

Nova mensalidade, após participação nesta Campanha = R\$ 400,00 x desconto de 50% (percentual máximo nesta Campanha!)

Mensalidade final = R\$ 200,00, e desconto de 10% não será aplicado para períodos seguintes!

- 5.3.** O desconto será válido por seis meses, obrigatoriamente no período compreendido entre julho de 2010 à dezembro de 2010. Sendo o lançamento desses descontos feito em setembro, o desconto referente aos meses já quitados pelo aluno são compensados nas demais mensalidades. O período de concessão não pode ser alterado, nem o desconto pode ser concedido em outro semestre.
- 5.4.** O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto (ou parte dele) não pode ser concedido a terceiros ou utilizado em semestres posteriores (caso não seja exercido no período citado no item 5.3, será perdido).
- 5.5.** Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso – por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura) – antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.
- 5.6.** O aluno participante da Campanha só será elegível a receber desconto nas suas mensalidades se cumprir com TODOS os requisitos abaixo:
- Se estiver regularmente matriculado e ativo na data de início da apuração da Campanha, em 11 de setembro de 2010;

- Se não for funcionário, prestador de serviços ou tiver qualquer vínculo empregatício com alguma das IES ESTÁCIO;
- Se não estiver enquadrado em qualquer uma das exceções de unidade, modalidade ou curso dispostos no presente Regulamento;
- Se o seu indicado tiver sido cadastrado, com dados completos e corretos, no Formulário de Indicação do site durante o período de vigência da Campanha (entre 10 de junho de 2010 e 10 de setembro de 2010);
- Se o seu indicado tiver realizado sua matrícula acadêmica para o segundo semestre de 2010 (nos cursos de graduação presencial, com periodicidade semestral) ou para o terceiro trimestre de 2010 (no caso dos cursos da modalidade à distância, com periodicidade trimestral), estando alocado em turma, ativo e adimplente em pelo menos duas mensalidades à data de término da Campanha, em 10 de setembro de 2010;
- Se seu indicado não estiver matriculado em uma das unidades do item 2.2 do presente Regulamento;
- Se seu indicado não houver feito matrícula pela forma de ingresso disposta no item 3.3 do presente Regulamento;
- Se seu indicado houver feito matrícula para um curso de graduação presencial ou graduação a distância, mas não em um curso dos dispostos no item 3.4 do presente Regulamento;
- Se seu indicado não tiver bolsa de estudos integral ou isenção similar em suas mensalidades.

5.7. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

I – Se desrespeitar os termos do Regimento da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado.

II – Se apresentar documentos ou informações falsas, ou se fizer uso de outros meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A relação dos alunos beneficiados com o desconto estará disponível para consulta no site da Campanha – www.estacio.br/amigoindica – a partir do dia 22 de setembro de 2010.

6.2. Os alunos terão até o dia 30 de outubro de 2010 para apresentar solicitação escrita à secretaria das unidades em que estudam a respeito de revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

6.3. Ao participar da Campanha e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelas instituições Estácio em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria da IES Estácio, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2010.

Diretoria de Mercado
Estácio Ensino Superior